

Segue manifestação em anexo.





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E
AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE – MG**

Autos: 5010709-36.2019.8.13.0024

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e
a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** vêm à presença de Vossa
Excelência manifestar e requerer o quanto segue.

Na audiência de conciliação realizada no dia 21 de novembro de 2019 foi concedido prazo às instituições do sistema de Justiça para que trouxessem aos autos informações sobre o abastecimento de água das unidades prisionais instaladas em São Joaquim de Bicas.

Embora o questionamento tenha sido suscitado pela existência de ações individuais sobre o pagamento mensal emergencial, é essencial considerar que o acesso à água limpa é direito humano básico.

Averiguou-se, por meio dos ofícios enviados pelas unidades prisionais, que houve prejuízo ao abastecimento de água como decorrência do rompimento da barragem da mina do Córrego do Feijão em 25 de janeiro de 2019.

Ainda, há também comprovação documental de que a requerida não forneceu as unidades água para consumo humano ou para outros usos em nenhum momento.

Desta forma, considerando que o abastecimento de água de Belo Horizonte e da região metropolitana ainda enfrentam a possibilidade de redução da





vazão ou interrupção do fornecimento, é essencial resguardar também os direitos das pessoas que estão em cumprimento de pena.

Assim, requer-se o fornecimento de água para consumo humano pela requerida, Vale S/A, conforme demanda dimensionada pela direção das unidades prisionais de São Joaquim de Bicas, em todas as oportunidades em que houver redução da vazão, interrupção do fornecimento ou outros potenciais prejuízos causados pelo rompimento da barragem e/ou obras e medidas emergenciais em sua decorrência.

Belo Horizonte, 5 de dezembro de 2019.

Carolina Morishita Mota Ferreira
Defensora Pública

Monica Sofia Pinto Henriques da Silva
Promotora de Justiça

